

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC) – Acompanhamento (Qualidade da Aula)

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC – 111, de 06/12/2024, torna pública a abertura das inscrições para o Credenciamento para o preenchimento de vaga da função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC Qualidade da Aula) nesta Diretoria, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do credenciamento.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada no período de 16 a 18/06/2025 pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/72etrU9SwBimKYuX7>.

O candidato deverá preencher o formulário com:

- a) Nome Completo
- b) CPF
- c) Cargo/função
- d) Escola de atuação
- e) E-mail institucional
- f) Celular com whats app
- g) Tempo de Magistério
- h) Formação Curricular
- i) Nome do Curso da Formação Curricular
- j) Se possui mínimo de 03 anos de experiência em docência
- k) Se possui conhecimento em gestão escolar
- l) Se realizou curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL 2.0
- m) Curriculum Vitae
- n) Proposta de Trabalho conforme modelo

Os documentos comprobatórios dos itens “g”, “h”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” devem ser digitalizados em PDF (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e anexados ao formulário.

3. DAS VAGAS:

I – “PEC Qualidade da Aula” – responsável pelo Acompanhamento Pedagógico das escolas

- 01 vaga – PEB II com habilitação/qualificação em Língua Portuguesa.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo (Categoria A – efetivo) ou ocupantes de função-atividade (Categoria F), que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro

de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I – possuir a licenciatura plena;

II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

IV – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

Conforme RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111, DE 06/12/2024, são atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula:

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas

(Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);

13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;

16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

6. DO PERFIL PROFISSIONAL:

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;

e) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

f) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

g) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;

h) ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;

i) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

j) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 111, de 06/12/2024;

k) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

7. DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de uma hora para almoço.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais.

9. DA ENTREVISTA:

1. A Entrevista será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino no dia 30/06/2025, em horários previamente agendados, com os candidatos cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.

10. RESULTADOS:

O Resultado será divulgado a partir do dia 01 de julho de 2025 no site oficial da Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga: <https://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/>.

11. DOS DOCUMENTOS PARA DESIGNAÇÃO:

O candidato aprovado deverá apresentar, após o resultado do Processo Seletivo Simplificado, para os procedimentos da designação, cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) CTS - Certidão de Tempo Serviço - fornecida pela escola sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
- c) Diploma de licenciatura plena da área pretendida;
- d) Currículo profissional;
- e) Comprovantes dos cursos realizados (2019-2023);
- f) Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);
- g) Termo de Anuência do Diretor de Escola;
- h) Conforme Artigo 9º - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:
 - I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
 - II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
 - III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
 - IV - Outros documentos necessários, solicitados pelo CRH da Diretoria de Ensino para a concretização da designação. (Res. SEDUC 12/2024)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.
- b) O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo seletivo implicará em sua desclassificação automática.
- c) A designação do “PEC Qualidade da Aula” está condicionada à aprovação pela comissão designada para esta finalidade;
- d) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Diretoria de Ensino.

Carlos Benedito Gabriel
Dirigente Regional de Ensino
DER Taquaritinga/SP